



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### Projeto de lei nº 56/2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“

02 - Poder Executivo

09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

01 – Cultura

| <u>Funcional</u>  | <u>Econômica</u> | <u>Especificação</u>   | <u>2024</u> |
|-------------------|------------------|--|-------------|
| 13.392.0472.2.130 | 3390.48.00       | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física                          | 55.264,41   |
| 13.392.0472.2.130 | 3390.31.00       | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. | 20.000,00   |

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo

09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

01 – Cultura

13.392.0472.2.130 – Incentivo às Práticas Culturais decorrentes da Lei Federal Aldir Blanc

2024

75.264,41

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 5 de abril de 2024.

Douglas Ávila Moreira  
Prefeito Municipal